

lei nº 630

"Autoriza reajuste dos Servidores Municipais"

A Câmara Municipal de Welfim Moura,
decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte lei:

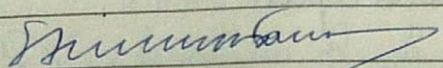
Art. 1º - Fica o Executivo municipal auto-
rigado a reajustar os Níveis Salariais e Símbolos
de vencimentos do Cessal Permanente da Pre-
feitura Municipal, no mês de Fevereiro, em 56,11%
(cinquenta e seis inteiros e onze décimos por
cento).

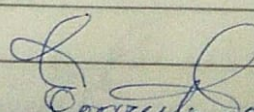
Art. 2º - Fica autorizado o reajuste dos Im-
tivos no mesmo percentual, referido no Artigo
1º desta lei.

Art. 3º - Para fazer face às despesas au-
torizadas nesta lei, serão usados recursos pro-
venientes de dotação do Orçamento vigente, su-
plementado se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário, entrando a presente lei em vigor na
data de sua publicação, retroagindo a 1º de Fev-
reiro.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Welfim Moura, 26 de Fevereiro de 1990


as) Sr. Sebastião A. de Faria
Prefeito Municipal


as) Evairisto Gomes
Secretário